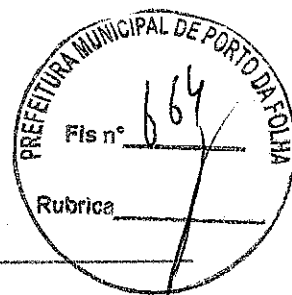




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025 /2020/FMS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA
FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
EIRELI - ME, _ DECORRENTE DO
PREGÃO Nº 002/2020/FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite nº. 141, Centro, Porto da Folha/SE, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº. 102.754-1SSP/SE e CPF nº. 653.750.925-49, e a Empresa **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, localizada à Rua: Deputado Matos Teles nº 501, Bairro: Luzia, na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.910.616/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu PROCURADOR o Sr. **VICTOR TRINDADE COLARES**, portador do CPF nº 046.027.975-04 e RG nº 3.278.033-8 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando à aquisição e fornecimento parcelada de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, para os itens fracassados do pregão presencial nº 001/2020, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. 002/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

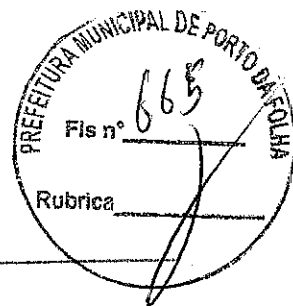
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Os medicamentos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, vencedora nos itens: 05, 08, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 41, 42, 43, 46, 52, 53, 55, 61, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 127, 130, 131, 132, 133, 138, 141, 142, 143, 144, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 172, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 198, 199, 201, 204, 206, 210, 211, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222 e 223, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$: 941.362,00** (novecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE

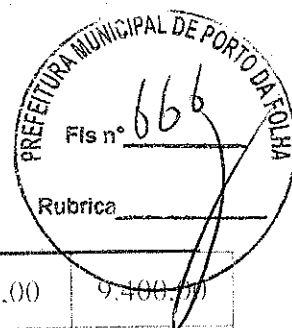
MEDICAMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

MEDICAMENTOS ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.	BENZILPENICILINA POTAS 5000000UI (PO SOL INJ)	FRASCO-AMPOLA	1.800	BIAUSIGEL	16,80	30.240,00
8.	CLINDAMICINA FOSF 150MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	1.200	UNIÃO QUIMICA	2,70	3.240,00
13.	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	CRISTALIA	15,70	6.280,00
14.	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	5.800	SANTISA	0,76	4.408,00
15.	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 10ML DL (SOL INJ) IV	AMPOLA	600	UNIÃO QUIMICA	1,45	870,00
17.	DOBUTAMINA CLORID 12,5MG/ML 20ML (SOL INJ)	AMPOLA	450	HYPOFARMA	10,70	4.815,00
18.	DOPAMINA CLORID 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	600	TEUTO	1,60	960,00
19.	ENOXAPARINA SOD 40MG 0,4ML (SOL INJ)	SERINGA	200	MYLAN	23,80	4.760,00
21.	FENITOINA SOD 50MG/ML 5 ML (SOL INJ)	AMPOLA	800	HIPOLABOR	2,35	1.880,00
27.	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML (SOL INJ)	AMPOLA	600	ISOFARMA	1,80	1.080,00
30.	ISOSSORBIDA DINIT 5MG (CO)	COMPRIMIDO	6.400	EMS	0,34	2.176,00



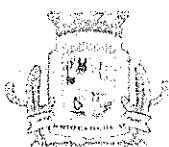
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



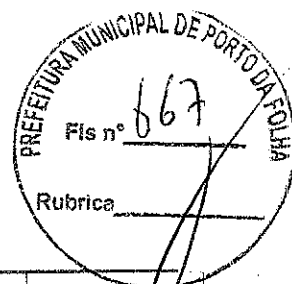
31.	LIDOCAINA C/EPINEFRINA 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	940	CRISTALIA	10,00	9.400,00
32.	LIDOCAINA CLORID 2% 20ML (SOL INJ)	FRASCO- AMPOLA	900	HYPOLABOR	3,20	2.880,00
34.	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2400	CRISTALIA	5,00	12.000,00
35.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	7400	ISOFARMA	0,39	2.886,00
41.	NIFEDIPINO 10MG (CO LIB PROL)	COMPRIMIDO	500	GEOLAB	0,07	35,00
42.	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	150	CRISTALIA	35,80	5.370,00
43.	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	900	HYPOLABOR	2,40	2.160,00
46.	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3400	UNIÃO QUIMICA	2,30	7.820,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	103.260,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.	ACECLOFENACO, 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.800	RAMBA XY	1,20	4.560,00
53.	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	SACHÊ	6.000	EMS	1,90	11.400,00
55.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP	1.800	NIKKHO	5,00	9.000,00
61.	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.600	PRATI NOVA QUIMICA	1,20	4.320,00
71.	ATORVASTATINA 20MG	COMP	900	NOVA QUIMICA	0,55	495,00
74.	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML. + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1.800	BELFAR	6,80	12.240,00
75.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	18.000	GEOLAB	0,08	1.440,00
76.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	46.000	GEOLAB	0,04	1.840,00
77.	BROMAZEPAM 6MG	COMP	4.800	TEUTO	0,22	1.056,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



78.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000	GERME D	0,18	1.080,00
80.	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL (SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL)	DISP AEROSOL NASAL	600	EMS	20,00	12.000,00
82.	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL (SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL)	DISP AEROSOL NASAL	600	EMS	30,00	18.000,00
84.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	54.000	TEUTO	0,13	7.020,00
87.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	4.400	IMEC	0,07	308,00
88.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	18.000	HIPOLA BOR	0,39	7.020,00
89.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	6.000	NOVA QUIMIC A	0,11	660,00
91.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL C/60ML	FRASCO	1.800	TEUTO	6,00	10.800,00
94.	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	8.800	TEUTO	0,20	1.760,00
96.	CLOBAZAN 10 MG	COMP	18.000	SANOFI	0,74	13.320,00
97.	CLOBAZAN 20 MG	COMP	16.000	SANOFI	1,28	20.480,00
98.	CLOBETASOL 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	120	GALDER NCE	58,60	7.032,00
99.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	4.800	HIPOLA BOR	2,30	11.040,00
100.	CLONAZEPAN 2MG COMP	COMP	54.000	GEOLAB	0,07	3.780,00
101.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	28.000	EUROFA RMA	0,64	17.920,00
103.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	TEUTO	0,04	2.400,00
105.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	17.000	CRISTA LIA	0,27	4.590,00
106.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	COMP	6.000	ABBOTT	0,80	4.800,00
108.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	12.000	UNIÃO QUIMIC A	1,10	13.200,00
110.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	5000	EMS	1,35	6.750,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



112.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	9000	CRISTA LIA	0,24	2.160,00
113.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	800	CRISTA LIA	5,69	4.552,00
114.	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	2.200	EMS	2,25	4.950,00
115.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	60.000	TEUTO	0,07	4.200,00
119.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	24.000	HIPOLA BOR	0,12	2.880,00
120.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	1.200	MARIOI.	0,74	888,00
121.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	9.000	CRISTA LIA	0,39	3.510,00
122.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	COMP	7.800	LIBBS	5,60	43.680,00
127.	DIAZEPAN 10MG	COMP	48.000	SANTIS A	0,10	4.800,00
130.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG /DOSE	SPRAY	240	CHIESI	80,50	19.320,00
131.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG /DOSE	SPRAY	240	NOVAR TIS	74,00	17.760,00
132.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY	DIPOSITIVO SPRAY	240	CHIESI	49,00	11.760,00
133.	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. COMPRIMIDO	COMP	6.600	RANBA XY	1,80	11.880,00
138.	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	14.000	TEUTO	0,17	2.380,00
141.	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.300	MERCK	0,75	2.475,00
142.	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG	COMP	600	HIPOLA BOR	1,90	1.140,00
143.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6MCG+200MCG	FRASCO C/60 DOSES	400	BIOSINT ETI	85,80	34.320,00
144.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO	CAPS P/INAL.	600	BIOSINT ETI	1,92	1.152,00



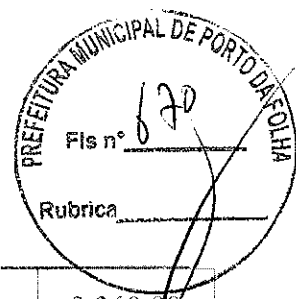
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



151.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	53.000	CRISTA LIA	0,26	13.780,00
152.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	9.000	CRISTA LIA	1,65	14.850,00
154.	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 20 G	BISNAGA	900	UNIÃO QUIMIC A	6,50	5.850,00
156.	IBUPROFENO, 50 MG/ML., SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 30 ML	FRASCO	4.800	NATULA B	1,14	5.472,00
157.	ITRACONAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	UNID	6.000	EMS	3,26	19.560,00
158.	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	UNID	4.800	VITAME DIC	0,22	1.056,00
159.	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.400	TORREN T	1,70	2.380,00
160.	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.800	TORREN T	0,60	1.080,00
161.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	COMP	2.400	ACHE	1,65	3.960,00
162.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	COMP	2.600	ACHE	2,80	7.280,00
164.	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG	COMP	2.200	CRISTA LIA	1,35	2.970,00
165.	LEVOFLOXACINO, 750 MG, COMPRIMIDO	COMP	1.800	MERCK	11,30	20.340,00
167.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP.	7.200	MERCK	0,19	1.368,00
168.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP.	6.000	MERCK	0,19	1.140,00
169.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP.	9.000	MERCK	0,19	1.710,00
172.	LORAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.800	TEUTO	0,28	1.064,00
180.	MELOXICAM, 15 MG, COMPRIMIDO	COMP	18.000	NEO QUIMIC A	0,80	14.400,00
181.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	1.600	MERCK	1,10	1.760,00
183.	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600	PRATI	4,70	16.920,00
184.	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	12.000	LEGRAN D	0,70	8.400,00
186.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	40.000	GEOLAB	0,07	2.800,00
187.	NIMESULIDA 100 MG	COMP	54.000	PRATI	0,07	3.780,00



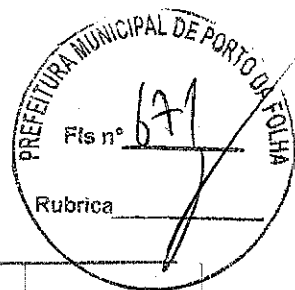
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



188.	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	48.000	PRATI	0,07	3.360,00
189.	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML C/50 ML.	FRASCO	600	PRATI	3,70	2.220,00
190.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	COMP	14.000	RAMBA XY	1,80	25.200,00
191.	OLANZAPINA 5MG	COMP	18.000	EUROFA RMA	3,40	61.200,00
192.	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOL. 20 ML.	FRASCO	1.400	SANOFI	20,60	28.840,00
196.	PRACETAMOL 500 MG	COMP	30.000	PRATI	0,05	1.500,00
198.	PREDNISONA 5MG	COMP	21.000	VITAME DIC	0,10	2.100,00
199.	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0.03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	Tubete	36.000	CRISTA LIA	2,20	79.200,00
201.	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20 ML.	FRASCO	600	NATULA B	3,20	1.920,00
204.	RISPERIDONA 3MG	COMP	26.000	CRISTA LIA	0,30	7.800,00
206.	SECNIDAZOL, 900 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	900	EMS	8,90	8.010,00
210.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	15.400	MEDLE Y	0,57	8.778,00
211.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	18.000	MEDLE Y	1,20	21.600,00
214.	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	360	TEUTO	10,90	3.924,00
215.	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL	FRASCO	1.200	NATULA B	1,15	1.380,00
218.	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	2.900	NATULA B	1,40	4.060,00
219.	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	COLÍRIO	240	ALLERG AN	8,30	1.992,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



	(FRASCO COM 5 ML)					
220.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	4.800	CRISTA LIA	1.80	8.640,00
221.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	6.000	EUROFA RMA	0.69	4.140,00
222.	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	5.200	CRISTA LIA	2.70	14.040,00
223.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	6.400	RANBA XY	1,90	12.160,00
****	VALOR TOTAL GLOBAL>>	*****	*****	*****	*****	838.102,00

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PCFEN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

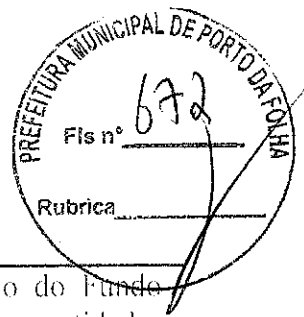
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Os medicamentos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Conta: 3390.32:00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000,12140000.

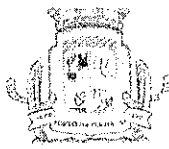
Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo
Fonte: 12110000,12140000,12900000.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

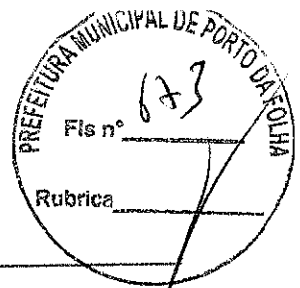
A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

• A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

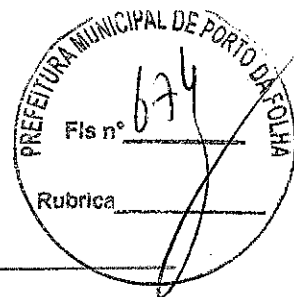
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº.002/2020/FMS que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

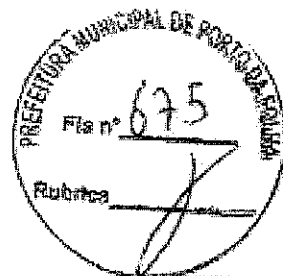
§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

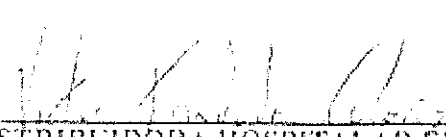
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 11 de Fevereiro de 2020.


EVERTON LIMA COIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96
VICTOR TRINDADE COLARES
PROCURADOR
RG nº 3.278.033-8 SSP/SE
CPE nº 046.027.973-00
CONTRATADA

Rafael Oliveira Rinaldi nº 036.539.215-46

João Gomes de Jesus Filho nº 712.711.555-91